

POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Unimed 
Uberlândia

1. OBJETIVO

A Política de Inovação da Unimed Uberlândia visa promover diretrizes e ações no que se refere ao incentivo à geração de ideias, melhorias incrementais, inovações, reconhecimentos por iniciativas relevantes, relacionamento com o ecossistema de inovação e inovação aberta.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições aqui previstas aplicam-se à sociedade e a todos os administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, membros de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e colaboradores.

3. CONCEITOS BÁSICOS

- I. **Inovação:** inovação é ação transversal que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis (ensino, pesquisa e extensão), que envolvem novos processos, teorias, serviços e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento social.
- II. **Inovação Aberta:** processo de inovação que busca referências fora da empresa, em um processo colaborativo.
- III. **Comissão de Inovação:** comissão formada por colaboradores da empresa com objetivo de avaliar e direcionar as ideias e projetos inovadores para submissão ao Comitê de Inovação.
- IV. **Comitê de Inovação:** órgão de assessoramento do Conselho de Administração, responsável por analisar as tendências mundiais no setor de medicina e gestão de operadoras de saúde, selecionar ideias, intermediar debates e sugerir de forma permanente um portfólio de inovações que torne a Unimed Uberlândia uma cooperativa capaz de absorver novas tecnologias e novos processos.
- V. **Programa SINAPSE:** o programa tem como objetivo fomentar novas ações, implementar projetos de inovação e reconhecer os colaboradores e agentes externos engajados com essa cultura.
- VI. **Lei do bem nº 11.196 de 2005:** lei que dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o

Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital.

- VII. **Lei da Inovação nº 13.243 de 2016:** esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do país.
- VIII. **PMO:** Project Management Office – Escritório de Projetos Unimed Uberlândia, departamento que tem como responsabilidade definir e zelar pela manutenção dos padrões de gerenciamento de projetos empresariais e uma estrutura gerencial responsável por padronizar processos de governança relacionados a programas sob a sua tutela.

4. POSICIONAMENTO

O Programa de Inovação da Unimed Uberlândia estimula iniciativas e ações em concordância com a Lei nº 13.243 de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

As medidas para incentivos à inovação devem observar alguns princípios. Os que podem ser incorporados em nossa estrutura são:

- I. Promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social.
- II. Promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade.
- III. Estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e de parques e polos tecnológicos no país.
- IV. Promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional.
- V. Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia.

- VI. Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica.
- VII. Atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento.

4.1. PROGRAMA SINAPSE

A Unimed Uberlândia terá em seu contexto um Programa de Inovação que será chamado de SINAPSE, que é uma iniciativa da cooperativa para fomentar novas ideias, implementar projetos de inovação e reconhecer os colaboradores, cooperados e agentes externos participantes desse programa.

A Unimed Uberlândia, por meio do seu Programa SINAPSE, orientará suas áreas, colaboradores, cooperados e parceiros no sentido de incentivar a realização de atividades de inovação, promovendo capacitações, comunicações, estímulos e incentivos à geração de ideias e projetos. Para isso, a cooperativa contará com facilitadores, consultores externos, Comissão Técnica de Inovação e o Comitê de Inovação, que serão estimuladores e avaliadores ao desenvolvimento de ideias e projetos de inovação.

As atividades que se submeterão ao Programa SINAPSE serão avaliadas e classificadas pela Comissão Técnica de Inovação como:

- I. **Melhorias rápidas:** são ideias fáceis e de rápida implantação, que não geram investimentos. Não precisa ser apresentado um projeto estruturado, mas quem propuser deverá ser também o responsável pela implementação.
- II. **Inovações incrementais:** são propostas de transformações nas jornadas e processos que deverão ser estruturadas em forma de projetos de inovação, e deverão ter identificadas as etapas, recursos necessários e resultados propostos.
- III. **Inovações disruptivas:** são projetos propostos de mudanças substanciais no modelo de negócio, portfólio, processos comerciais e operacionais, que serão desenvolvidas de forma estruturada e de maneira colaborativa.

A Unimed Uberlândia possui um regulamento (Procedimento Operacional Sistêmico) que direciona e prevê as regras de admissão e participação.

4.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa SINAPSE da Unimed Uberlândia tem como premissas:

- I. Aplicação de conceitos e diretrizes, assegurando o incentivo à gestão de ideias e promoção da inovação através de inovações incrementais e disruptivas.
- II. Estimular a execução de programas e projetos geradores de ideias, que visem inserir um ambiente inovador e colaborativo na Unimed Uberlândia.
- III. O fomento da criatividade das áreas da cooperativa para que se tenha geração de ideias inovadoras que possam trazer algum retorno, seja ele quantitativo ou qualitativo.

4.1.2. IMPLEMENTAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS DE INOVAÇÃO

a) Ideias

As ideias devem ser desenvolvidas pela própria pessoa que propôs e necessariamente sem a aplicação de recursos externos e investimentos.

O responsável pela implantação da ideia deve acompanhar os resultados obtidos e submeter à Comissão de Inovação, que fará a validação dos ganhos qualitativos e quantitativos da implementação da ideia.

Esses resultados serão reportados pela Comissão de Inovação à DIREX e ao Comitê de Inovação para conhecimento, e os times responsáveis pela implementação serão passíveis de reconhecimento conforme as regras estabelecidas nesta política.

b) Projetos

Os projetos de inovação serão governados pelo PMO (Escritório de Projetos) da Unimed Uberlândia, com o acompanhamento efetivo dos recursos empregados e cronograma estabelecido pelo time de projeto.

Os resultados obtidos, bem como eventuais necessidades de ajustes no planejamento do projeto, serão avaliados e validados pela Comissão de Inovação, que fará ao final da implementação a validação dos ganhos qualitativos e quantitativos obtidos pelo projeto.

A evolução do projeto, bem como os resultados obtidos, serão reportados pela Comissão de Inovação tanto na Diretoria Executiva, quanto no Comitê de Inovação dentro das pautas ordinárias, e ao Conselho de Administração quando necessário.

Os times de projeto que obtiverem resultados quantitativos e qualitativos com suas implementações serão também passíveis de reconhecimento conforme essa política estabelece.

Todas as ideias e/ou projetos inscritos e desenvolvidos pelo SINAPSE deverão atender aos requisitos mínimos estipulados pelo PRS 003 GR PPD – PRIVACIDADE BY DESIGN, que determina e estipula regras para o escopo de desenvolvimento das atividades.

4.1.3. DIVULGAÇÃO

A divulgação do Programa SINAPSE ocorrerá internamente na Unimed Uberlândia em todos os meios de comunicação aplicáveis: Banners, e-mails, páginas web, workshops, reuniões, etc.

Os participantes autorizam o uso de suas imagens, sons de voz e nomes em TV, filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais, revistas, internet etc. para divulgação, sem qualquer ônus para a Unimed Uberlândia, organizadores e patrocinadores, por tempo indeterminado.

A Unimed Uberlândia, como forma de estimular e divulgar as boas práticas de inovação na cooperativa, pode realizar anualmente uma mostra de inovação para compartilhar e reconhecer as iniciativas mais relevantes implementadas.

4.2. INOVAÇÃO ABERTA

A Unimed Uberlândia apoia e incentiva atividades colaborativas com o Ecossistema de Inovação, Universidades, Startups etc. Essas iniciativas devem estar alinhadas com as seguintes diretrizes:

- I. Aportar novas capacidades e repertórios para a Unimed Uberlândia.
- II. Tratar de novas abordagens (tecnologias, modelos de negócio, processos operacionais etc.).
- III. Assegurar as questões de sigilo de negócio e propriedade intelectual compartilhada.
- IV. Tratar de temas prioritários aos negócios da cooperativa.

Como forma de se estabelecer as conexões e relacionamento com os agentes externos, a Unimed Uberlândia poderá se utilizar dos seguintes recursos:

- I. Estabelecer um ambiente de desenvolvimento de iniciativas dentro de Hubs de Inovação.
- II. Desenvolver Hackathons temáticos abertos a toda comunidade de inovação.
- III. Convidar Startups, estudantes e professores de Universidades e talentos externos chave para compor, com o time da Unimed Uberlândia, no desenvolvimento de iniciativas de inovação para a cooperativa.
- IV. Lançar editais públicos com desafios de inovação a serem desenvolvidos em conjunto com a Unimed Uberlândia.

4.3. INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS

Todas as iniciativas desenvolvidas no Programa de Inovação serão registradas e acompanhadas para que se possa, entre outras coisas, manter as evidências dos investimentos realizados em inovação pela cooperativa e, assim, apoiar a área financeira da Unimed Uberlândia na captura dos incentivos fiscais relacionados à Lei do Bem (11.196 de 2005).

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a) É responsabilidade dos cooperados e colaboradores:
 1. Desenvolver propostas de inovação
- b) É responsabilidade da Comissão de Inovação:
 1. Avaliar e adequar as propostas de iniciativa de inovação
- c) É responsabilidade do Comitê de Inovação:
 1. Aprovar / Reprovar as iniciativas de inovação
 2. Definir temas prioritários para inovação

d) São responsabilidades do Conselho de Administração:

1. Aprovar iniciativas de inovação não priorizadas pela Diretoria Executiva;
2. Aprovar iniciativas de inovação sem orçamento previsto e acima da alçada da Diretoria Executiva;
3. Aprovar iniciativas de inovação com eventual impacto para a reputação da Unimed.

e) São responsabilidades da Diretoria Executiva:

1. Designar recursos humanos e financeiros para desenvolvimento do projeto de inovação.
2. Validar resultados e lições aprendidas

f) São responsabilidades do time do projeto:

1. Desenvolver o projeto / protótipo de inovação;
2. Identificar resultados e aprendizados.

g) São responsabilidades da Comissão de Inovação, responsável pela ideia/iniciativa:

1. Apresentação de iniciativas propostas;
2. Prestação de contas / status das iniciativas.

h) São responsabilidades do responsável pela ideia:

1. Detalhar ideias e/ou projetos nos formulários de submissão;
2. Implementar ideia e/ou projeto.

i) É responsabilidade da Diretoria Executiva, Comitê de Inovação, Colaboradores, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Cooperados e Comitês de Assessoramento Comitê de Inovação:

1. Fomentar a cultura de inovação.

j) São responsabilidades da Assessoria de Planejamento e Gestão:

1. Estruturar e implantar o Programa de Inovação
2. Comunicar, engajar e disseminar a cultura da inovação;
3. Realizar capacitações, workshops e programas de incentivos ao desenvolvimento de ideias e projetos de Inovação.

6. EXCEÇÕES

As exceções, quando aplicáveis, serão tratadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração, respeitadas suas competências.

7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Política de Medidas Disciplinares. Em caso de infração às políticas corporativas, o caso deverá ser reportado ao Canal de Conduta, o qual será apurado.

8. CONFIDENCIALIDADE

Este normativo pertence à Unimed Uberlândia. É proibida a reprodução no todo ou em parte, bem como a divulgação e/ou disponibilização a quaisquer outras pessoas e / ou empresas, sob qualquer motivo, salvo casos analisados e aprovados pelo Conselho de Administração.

9. DOCUMENTOS E REGISTROS RELACIONADOS

- I. Estatuto Social e Regimento Interno;
- II. Código de Conduta;
- III. Política de Medidas Disciplinares;
- IV. Lei de inovação;
- V. Lei do bem;
- VI. Privacidade By Design.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Esta política é elaborada e revisada, no mínimo anualmente, por proposta do Compliance e por sugestões encaminhadas pelas áreas envolvidas no processo.
- b. As instruções contidas nesta política são fontes complementares, prevalecendo, em caso de conflito ou divergência, as contidas nos normativos dos órgãos reguladores.
- c. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição
Inserir uma data.		